

RESOLUÇÃO-CD Nº 10, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração nos valores de reembolso de Assistência à Saúde no âmbito na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – Funpresp-Jud.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO DELIBERATIVO, no uso de suas atribuições e tendo em vista as deliberações ocorridas na 11ª Sessão Extraordinária, de 17 de outubro de 2018, e na 12ª Sessão Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º O anexo da Resolução CD nº 2, de 10 de janeiro de 2018, fica substituído pelo anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2019.


GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA

Presidente Substituto no exercício da Presidência do Conselho Deliberativo da Funpresp-Jud

ANEXO

Tabela – Ressarcimento de Assistência à Saúde

FAXA ETÁRIA	2019
Até 18 anos	R\$ 277,24
19 a 23 anos	R\$ 389,46
24 a 28 anos	R\$ 409,50
29 a 33 anos	R\$ 437,89
34 a 38 anos	R\$ 466,15
39 a 43 anos	R\$ 505,10
44 a 48 anos	R\$ 679,10
49 a 53 anos	R\$ 829,05
54 a 58 anos	R\$ 975,17
A partir de 59	R\$ 1.663,07

